



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018– SEDUCE/GO

PROCESSO Nº 2017.0000.600.8641

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de rede de comunicação de dados sob demanda, interligando as unidades escolares, culturais, esportivas e administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, provendo infraestrutura necessária ao tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz sobre IP, videoconferência e acesso à Internet, pelo período de 20 (vinte) meses, dentro dos limites do território do Estado de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 24/01/2019 às 08h30min.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 09/01/2019, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.967 de 07/01/2019 e por publicação no Jornal O Hoje em 07/01/2019.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 2908/2018-SEDUCE**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduce.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do Processo nº **2017.0000.600.8641**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de rede de comunicação de dados sob demanda, interligando as unidades escolares, culturais, esportivas e administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, provendo infraestrutura necessária ao tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz sobre IP, videoconferência e acesso à Internet, pelo período de 20 (vinte) meses, dentro dos limites do território do Estado de Goiás, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SEDUCE-GO
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO
Fone: (62) 3201-3054/3201-3017



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2908/2018-SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de rede de comunicação de dados sob demanda, interligando as unidades escolares, culturais, esportivas e administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, provendo infraestrutura necessária ao tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz sobre IP, videoconferência e acesso à Internet, dentro dos limites do território do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 Nenhum item inserido no lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 24/01/2019 a partir das 08h30min**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **08h30min e 09h30min do dia 24/01/2019, contendo o valor unitário de cada item inserido no lote.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para **às 09h40min do dia 24/01/2019.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: alessandra.lago@seduce.go.gov.br, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

3.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. **Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de empresas, conforme preconizado no art. 33 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes disposições:**

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança obrigatoriamente fixadas no edital;

c) Apresentação de todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de comprovação da capacidade técnica, o somatório dos quantitativos dos atestados dos consorciados, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua participação com um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) As empresas consorciadas, vencedoras da licitação, ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, mediante registro do instrumento próprio na Junta Comercial da sede da empresa líder;

g) A constituição de consórcio importa em compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alterada ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento;

h) No caso de consórcio não constituído em totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, não poderá ser concedido o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado concedido a essas categorias de empresas pela Lei Complementar n.º 123/2006. Caso o valor da futura contratação incida em reenquadramento das empresa licitantes, o fato não poderá servir de fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visto que se trata de fato previsível. Nesse sentido, a proposta a ser apresentada já deve considerar a alteração da forma de tributação da empresa licitante.

4.5 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Estadual.

c) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

e) Estrangeira que não funcione no País.



f) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

4.6 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

4.6.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.6.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.6.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.6.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.9 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.9.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.9.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.



5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas, isoladas ou em CONSÓRCIO, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos.

5.2. As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar, por ocasião do envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação a comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, contendo:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses.
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;
- e) Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;
- f) Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;
- g) Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.

5.3. Será permitida a participação de consórcio composto por, no máximo, 04 (quatro) empresas e deverá ser designada uma empresa líder, a qual será responsável por toda comunicação com a CONTRATANTE. A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do art. 16 do Decreto nº 5.450/05;
- b) Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;
- c) Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a SEDUCE em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF.
- d) Ser responsável pela apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens e serviços de cada empresa participante do consórcio, para que seja efetuado o pagamento referente aos serviços prestados pelo mesmo.

5.4. As empresas CONSORCIADAS ficam impedidas de participarem desta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

5.6. Será admitida a participação de empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que se apresentem CONSORCIADAS.

5.8. É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação, exceto se estiverem CONSORCIADAS.

5.9. O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.

5.10. O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.



6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

6.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

6.8 Incumbirá a Licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: sei.goias.gov.br**, pelos telefones **(62) 3201-6507, (62) 3201-6555 e (62) 3201-6565**, horário de atendimento das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor unitário do item inserido no lote**. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

7.1.1 Os **LOTES 08 e 09** deverão ser fornecidos por operadoras distintas, provendo alta disponibilidade no caso de problemas técnicos em uma das operadoras. Com isso, na licitação, as operadoras poderão participar normalmente em ambos os lotes, porém caso uma operadora se consagre vencedora tanto no **LOTE 08** quanto no **LOTE 09**, ela será desclassificada no lote com valor menos vantajoso para Administração e a segunda colocada será convocada para o fornecimento do serviço. Caso não haja segunda colocada em nenhum dos lotes, não haverá desclassificação e a operadora irá fornecer os serviços de Acesso Dedicado à Internet de ambos os lotes que se consagrou vencedora pelo menor preço dentre estes lotes. Ambos links de Acesso Internet funcionarão de maneira ativa-ativa, fornecendo além de alta disponibilidade o balanceamento do tráfego de dados.

7.1.2 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição



de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

7.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

7.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

7.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

7.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

7.3.2 O disposto nos subitens 7.1.2 e 7.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

7.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo e-mail: alessandra.lago@seduc-go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço e-mail, telefone, e-mail, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico;

c) Preço em real, unitário, mensal e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos, diárias, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

f) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a



qualidade dos serviços, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

g) Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

h) Data e assinatura do responsável;

i) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

j) Apresentar juntamente com a proposta, cópia da Carteira de Identidade e CPF do sócio ou representante legal da licitante;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 A partir das **08h 30min do dia 24/01/2019**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 088/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

8.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

8.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

9 – DOS LANCES

9.1 Após a análise e classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, sem a incidência do ICMS, **no que couber, consoante item 7.1.2**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o (a) Pregoeiro (a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.



9.2.1 Os **LOTES 08 e 09** deverão ser fornecidos por operadoras distintas, provendo alta disponibilidade no caso de problemas técnicos em uma das operadoras. Com isso, na licitação, as operadoras poderão participar normalmente em ambos os lotes, porém caso uma operadora se consagre vencedora tanto no **LOTE 08** quanto no **LOTE 09**, ela será desclassificada no lote com valor menos vantajoso para Administração e a segunda colocada será convocada para o fornecimento do serviço. Caso não haja segunda colocada em nenhum dos lotes, não haverá desclassificação e a operadora irá fornecer os serviços de Acesso Dedicado à Internet de ambos os lotes que se consagrou vencedora pelo menor preço dentre estes lotes. Ambos links de Acesso Internet funcionarão de maneira ativa-ativa, fornecendo além de alta disponibilidade o balanceamento do tráfego de dados.

9.2.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances igual, para o lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 A fase de lances terá duas etapas:

9.6.1 A primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

9.6.2 A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.3 O intervalo entre o início do encerramento de um lote para o outro será de **05 (cinco) minutos**.

9.7 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** (por lote em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;

b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 9.8;



c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10 O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.8 e 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

9.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

10.1.1 Os **LOTES 08 e 09** deverão ser fornecidos por operadoras distintas, provendo alta disponibilidade no caso de problemas técnicos em uma das operadoras. Com isso, na licitação, as operadoras poderão participar normalmente em ambos os lotes, porém caso uma operadora se consagre vencedora tanto no **LOTE 08** quanto no **LOTE 09**, ela será desclassificada no lote com valor menos vantajoso para Administração e a segunda colocada será convocada para o fornecimento do serviço. Caso não haja segunda colocada em nenhum dos lotes, não haverá desclassificação e a operadora irá fornecer os serviços de Acesso Dedicado à Internet de ambos os lotes que se consagrou vencedora pelo menor preço dentre estes lotes. Ambos links de Acesso Internet funcionarão de maneira ativa-ativa, fornecendo além de alta disponibilidade o balanceamento do tráfego de dados.

10.2 Considerar-se-á vencedora do lote aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 11.10 deste Edital.

10.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao (á) Pregoeiro (a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

10.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

10.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando a obter preço melhor.

10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: alessandra.lago@seduce.go.gov.br.



10.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via e-mail: alessandra.lago@seduce.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

10.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

10.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

10.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

10.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

10.9 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 11.10, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.10 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.11 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.12 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o (a) Pregoeiro (a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

11.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CREDENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 11.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 11.4.3, com exceção da letra “d” – **certidão negativa de falência e recuperação judicial**), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

11.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 11.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

11.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por e-mail: alessandra.lago@seduc.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

11.4 As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

11.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista



A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- k) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- l) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.



b) **Para os lotes 08 e 09**, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que forneceu ou está fornecendo serviço de limpeza contra-ataques de DDoS (Distributed Denial of Service).

11.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

11.6 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, **conforme item 18 do Anexo I – Termo de Referência**.

11.7 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11.8 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.10 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 11.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 11.10, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.12 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

11.13 **Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à da realização da sessão de abertura e julgamento dos lances, acarretarão a inabilitação da proponente.**



11.14 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

**“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico nº 088/2018
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

11.14.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

11.14.2 Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.

11.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

12.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.

12.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados ao Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte para apreciá-los, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.3.1 O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.4 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.



13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

13.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(o) à conta do **Tesouro Estadual** consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2202	Superintendência Executiva de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
PROGRAMA	1019	Programa Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica
AÇÃO	2092	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação da SEDUCE
GRUPO DE DESPESA	03	Outras Despesas Correntes
FONTE DE RECURSO	100	Receitas Ordinárias

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

15.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2.1 Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal, se for o caso.

15.2.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

15.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011

15.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



15.5 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato/instrumento equivalente em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.6 A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros. A subcontratação parcial será permitida no limite máximo de 30% do valor total, **no caso da última milha de terceiros (item 6.13 do Termo de Referência)**, será admitida com autorização expressa da Contratante. No caso de anuência, a empresa subcontratada estará sujeita as mesmas exigências para habilitação da empresa contratada, devendo ser apresentada toda documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa subcontratada. E, ainda, o contrato firmado entre a contratada e a subcontratada.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1 Os serviços, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada. Após esta verificação, se os serviços atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, em até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.1 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

16.2 Os serviços serão prestados, somente, após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

16.3 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 19 deste Edital.

16.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela CONTRATANTE, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato ou Comissão de no mínimo 03 (três) pessoas criada para este fim. Para efetivação do pagamento poderá ser solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, Trabalhista, Fiscal e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro do órgão CONTRATANTE.

16.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.6 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

16.7 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

16.8 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



16.9 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

17- DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços ora pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.1.1 Após, o prazo previsto no item 17.1, o preço poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o IST- Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução nº 532/2009 ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo, do mês anterior ao da expiração da vigência.

17.2 Os eventuais pedidos de reequilíbrio financeiro ou de repactuação somente serão aceitos e analisados se devidamente justificativos e acompanhados das planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos produtos e/ou serviços contratados.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

18.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

18.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

18.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

19 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas conforme disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12.



19.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 19.3.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

19.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento contratual, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou instrumento contratual, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

20 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

21 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

21.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para o julgamento desses conflitos



22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho, se esta o substituir.

22.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/11.

22.7.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.7.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br.

22.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

22.11 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e



trabalhista do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

22.12 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

23 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

Goiânia, 08 de janeiro de 2019.

Alessandra Batista Lago
Pregoeira

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações



ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço especializado de rede de comunicação de dados sob demanda, interligando as unidades escolares, culturais, esportivas e administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, provendo infraestrutura necessária ao tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz sobre IP, videoconferência e acesso à Internet, pelo período de 20 (vinte) meses, dentro dos limites do território do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de rede de comunicação de dados é requisito fundamental para a interligação e comunicação entre as diversas unidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, além da disponibilização dos serviços pela Internet aos cidadãos, alunos, docentes e servidores administrativos. Com a ampla utilização do Sistema Eletrônico de Informação - SEI na Administração Estadual, e aumento do uso de serviços WEB e de dispositivos móveis (tablets e celulares), cada vez mais é exigido investimentos na capacidade e qualidade da rede de transmissão de dados.

2.2 Ademais, o plano de governo 2015-2018 tem entre suas diretrizes para o Desenvolvimento Humano e Social na área de Educação “*ampliar o investimento na melhoria da infraestrutura escolar e melhorar a conectividade da internet banda larga*”. Além das 1.152 (mil cento e cinquenta e duas) escolas estaduais, o serviço objeto deste Termo de Referência irá abranger também os diversos Museus, Teatros, Bibliotecas, Centros Culturais, Centros Esportivos, e Unidades Administrativas. A interligação dessas unidades à Rede Corporativa da Secretaria e à Internet é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos finalísticos desta pasta e realização dos objetivos do plano de governo.

2.3 Será contratado serviço de Rede WAN Privada para todas as Unidades Administrativas, Núcleos de Tecnologia Educacionais e Coordenações Regionais, e serviço de xDSL para todas escolas estaduais. No caso de escolas localizadas em zonas rurais onde o acesso à Internet não é fornecido por meios terrestres, será fornecido acesso via Satélite.

2.4 Com o objetivo de prover redundância e alta disponibilidade dos serviços fornecidos de forma digital por esta Secretaria através do serviço de Internet Dedicada, serão criados 02 (dois) lotes idênticos deste serviço, sendo que cada um será prestado por uma operadora de telecomunicações. Caso o link de internet fornecido por uma operadora apresente problemas, a continuidade do serviço será garantida pelo link de internet redundante fornecido pela outra operadora. Este modelo de redundância de links de Internet entre operadoras distintas é uma boa prática de TI realizada por diversos órgãos da administração pública e por empresas privadas.

2.5 O período de vigência do contrato por 20 (vinte) meses é justificável pela economicidade que pode ser alcançada na contratação. As operadoras e provedoras de acesso tem um custo inicial de implantação elevado, pois necessita de adquirir equipamentos de rede para todas as localidades, além de realizar o serviço de lançamento de fibra ótica ou par metálico até o destino. Caso a contratação fosse por 12 (doze) meses, a licitante estimaria seus custos tomando por base o retorno financeiro no mesmo período, aumentando os preços praticados. Com a segurança jurídica do contrato de 20 (vinte) meses, a licitante tem maior flexibilidade para oferecer menores preços aumentando o prazo do seu retorno financeiro. Desta forma, a licitante pode diluir os seus custos iniciais em um maior período, praticando mensalmente menores preços e gerando economicidade para a Administração Pública.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 A pretensa contratação é fundamentada e estrategicamente alinhada à dois programas do PPA-2016/2019, conforme a seguir:



I - Programa nº 1019 - PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA: Tal programa busca garantir os padrões de qualidade da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica das unidades escolares e dos prédios públicos da SEDUCE, proporcionando um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades, elevando a qualidade do ensino e prestação de serviços públicos na rede estadual. A ação específica para este projeto é a de nº 2092 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE, que visa adquirir/manter equipamentos e recursos tecnológicos de informação e comunicação para as áreas da SEDUCE e unidades jurisdicionadas, e contemplam os seguintes produtos do PPA:

- a) 4295 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
- b) 4296 - SEDE DA SEDUCE BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
- c) 4297 - SUBSECRETARIA BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
- d) 4298 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL BENEFICIADO COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

II - Programa nº 1041 - PROGRAMA GOIÁS CONECTADO: Tal programa busca ampliar a Rede Metropolitana de Alta Velocidade com expansão do número de órgãos públicos interligados por meio de uma infraestrutura de fibras ópticas de altíssima velocidade. A ação específica para este projeto é a de nº 3145 - GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE), e contempla o seguinte produto do PPA:

- a) 5937 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM LINK DE INTERNET.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Os itens do objeto foram divididos em LOTES e serão adjudicados pelo sistema de Menor Preço por Lote pelas seguintes razões:

I- Do ponto de vista do mercado, verificou-se que várias empresas não possuem capacidade de prover ou locar uma infraestrutura de transmissão de dados para todas as regiões do Estado de Goiás. Logo, estabeleceu-se a divisão com base na presença das empresas nas cidades, bem como na capacidade em ofertar o serviço e/ou locação de rede para transmissão de dados dentro dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

II- Do ponto de vista financeiro, a subdivisão em mais lotes não traria ganhos de economia de escala, uma vez que determinados Lotes são oferecidos por uma única empresa.

III- Do ponto de vista de gestão, o fornecimento de tais serviços por inúmeras empresas além de ser oneroso tecnicamente acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados.

4.2 Por fim, a discriminação dos Itens dentro dos respectivos Lotes dará transparência aos valores individuais, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, que estabelece que as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.3 Para os itens dos **LOTES 05, 06 e 07** (Serviços xDSL) não foi possível a juntada de 3 orçamentos para valores de referência, devido às Operadoras e Provedoras consultadas que atuam em Goiás (Região II, setores 24 e 25, conforme Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicação aprovado pelo Decreto nº 6.654 de 2008) não fornecerem o item, ou terem apresentado em sua proposta valores evidentemente muito acima da média do mercado. Os itens destes lotes também não constam precificados no banco de preços do COMPRASNET estadual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



5.1 Quanto à classificação do objeto, trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais presentes mercado, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, §2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 2º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

6- ITENS DO OBJETO

6.1 A rede será composta por:

- a) Acessos Rede WAN :** tem como característica o alto desempenho no encaminhamento de dados entre redes e com velocidade de conexão síncrona e níveis de serviço diferenciados.
- b) Acessos xDSL:** fornecem acesso básico e de baixo custo à rede mundial de computadores.
- c) Acessos Internet:** tem como característica fornecer acesso dedicado à rede mundial de computadores, com alta velocidade e níveis de serviço diferenciados.
- d) Acessos Satélite:** tem como característica principal atender localidades distantes de centros urbanos, onde não existem meios terrestres para o acesso à Internet.

6.2 Este processo de aquisição é composto pelos itens: Acesso Rede WAN, Acesso xDSL, Acesso Satélite, e Acesso Internet. Tais itens compõem tecnologias e/ou localidades geográficas diferentes entre si, e por isso foram agrupados em 09 (nove) lotes, na seguinte forma:

LOTE 01: Acessos Rede WAN Privada na Região Metropolitana					Orçamento CNPJ nº 76.535.764/00 01-43	Orçamento CNPJ nº 23.911.252/00 01-78	Contrato nº 081/2017- SES/DF - CNPJ nº 40.432.544/0001-47		Valores Mensais		Valores Totais do Contrato (20 meses)
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média	Total		
1	WAN	51727	4 Mbps	19	R\$ 1.100,00	R\$ 800,00	R\$ 579,29	R\$ 826,43	R\$ 15.702,17	R\$ 314.043,40	
2	WAN	51644	8 Mbps	06	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.164,51	R\$ 1.221,50	R\$ 7.329,00	R\$ 146.580,00	
3	WAN	51645	16 Mbps	04	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.511,46	R\$ 2.103,82	R\$ 8.415,28	R\$ 168.305,60	
4	WAN	51796	200 Mbps	01	R\$ 9.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.274,76	R\$ 6.758,25	R\$ 6.758,25	R\$ 135.165,00	
Total LOTE 01:									R\$ 38.204,70	R\$ 764.094,00	
LOTE 02: Acessos Rede WAN Privada nos Interiores I					ARP nº 002/2018- TJ/GO e Orçamento CNPJ nº 76.535.764/00 01-43	Orçamento CNPJ nº 23.911.252/00 01-78	Orçamento CNPJ nº 40.432.544/00 01-47	ARP nº 002/2018- TJ/GO - CNPJ nº 11.966.640/00 01-77	Valores Mensais		Valores Totais do Contrato (20 meses)
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média	Total	
1	WAN	51727	4 Mbps	21	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.019,30		R\$ 1.473,10	R\$ 30.935,10	R\$ 618.702,00
2	WAN	51644	8 Mbps	31	R\$ 1.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.271,71		R\$ 1.890,57	R\$ 58.607,67	R\$ 1.172.153,40
3	WAN	77240	400 Mbps	01	R\$ 3.798,65	R\$ 8.000,00		R\$ 4.047,07	R\$ 5.281,91	R\$ 5.281,91	R\$ 105.638,20



Total LOTE 02:											R\$ 94.824,68	R\$ 1.896.493,60
LOTE 03: Acessos Rede WAN Privada nos Interiores II					Orçamento CNPJ n° 76.535.764/00 01-43	Orçamento CNPJ n° 23.911.252/00 01-78	Orçamento CNPJ n° 40.432.544/00 01-47	Contrato n° 187/2013-SES/GO - CNPJ n° 33.530.486/00 13-62	Valores Mensais		Valores Totais do Contrato (20 meses)	
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média	Total		
1	WAN	51727	4 Mbps	04	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.019,30		R\$ 1.473,10	R\$ 5.892,40	R\$ 117.848,00	
2	WAN	51644	8 Mbps	06	R\$ 1.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.271,71		R\$ 1.890,57	R\$ 11.343,42	R\$ 226.868,40	
3	WAN	51648	64 Mbps	01	R\$ 4.500,00	R\$ 1.800,00		R\$ 1.929,07	R\$ 2.743,02	R\$ 2.743,02	R\$ 54.860,40	
Total LOTE 03:											R\$ 19.978,84	R\$ 399.576,80
LOTE 04: Acessos Satélites					Orçamento CNPJ n° 18.824.800/00 01-92	Orçamento CNPJ n° 02.315.313/00 01-64	Orçamento CNPJ n° 02.089.242/0001-29		Valores Mensais		Valores Totais do Contrato (20 meses)	
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário		Média	Total		
01	Satélite	61123	10 Mbps	62	R\$ 2.130,00	R\$ 2.475,00	R\$ 1.749,60		R\$ 2.118,20	R\$ 131.328,40	R\$ 2.626.568,00	
Total LOTE 04:											R\$ 131.328,40	R\$ 2.626.568,00
LOTE 05: Acessos xDSL na Região Metropolitana					Orçamento CNPJ n° 76.535.764/00 01-43				Valores Mensais		Valores Totais do Contrato (20 meses)	
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário				Média	Total		
01	xDSL	77208	10 Mbps	272	R\$ 290,00				R\$ 290,00	R\$ 78.880,00	R\$ 1.577.600,00	
Total LOTE 05:											R\$ 78.880,00	R\$ 1.577.600,00
LOTE 06: Acessos xDSL nos Interiores I					Orçamento CNPJ n° 76.535.764/00 01-43				Valores Mensais		Valores Totais do Contrato (20 meses)	
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário				Média	Total		
01	xDSL	77208	10 Mbps	847	R\$ 290,00				R\$ 290,00	R\$ 245.630,00	R\$ 4.912.600,00	
Total LOTE 06:											R\$ 245.630,00	R\$ 4.912.600,00
LOTE 07: Acessos xDSL nos Interiores II					Orçamento CNPJ n° 76.535.764/00 01-43	Orçamento CNPJ n° 04.622.116/00 01-13			Valores Mensais		Valores Totais do Contrato (20 meses)	
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário			Média	Total		
01	xDSL	77208	10 Mbps	30	R\$ 290,00	R\$ 196,00			R\$ 243,00	R\$ 7.290,00	R\$ 145.800,00	



										Total LOTE 07:	R\$ 7.290,00	R\$ 145.800,00
LOTE 08: Acesso Internet					Orçamento CNPJ n° 76.535.764/0001-43	Orçamento CNPJ n° 23.911.252/0001-78	Orçamento CNPJ n° 40.432.544/0001-47	Valores Mensais		Valores Totais do Contrato (20 meses)		
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média	Total			
01	IP Dedicado	77346	400 Mbps	01	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.273,20	R\$ 12.757,73	R\$ 12.757,73	R\$ 255.154,60		
										Total LOTE 08:	R\$ 12.757,73	R\$ 255.154,60
LOTE 09: Acesso Internet (Redundância)					Orçamento CNPJ n° 76.535.764/0001-43	Orçamento CNPJ n° 23.911.252/0001-78	Orçamento CNPJ n° 40.432.544/0001-47	Valores Mensais		Valores Totais do Contrato (20 meses)		
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média	Total			
01	IP Dedicado	77346	400 Mbps	01	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.273,20	R\$ 12.757,73	R\$ 12.757,73	R\$ 255.154,60		
										Total LOTE 09:	R\$ 12.757,73	R\$ 255.154,60
											Valor Mensal	Valores Totais dos Contratos (20 meses)
										SOMA TOTAL DOS LOTES 1 A 9:	R\$ 641.652,08	R\$ 12.833.041,60

6.3 O **Anexo A - Endereços e Velocidades** contém as localidades e endereços onde os links serão instalados, com a respectiva tecnologia e velocidade.

6.4 Os **LOTES 08 e 09** deverão ser fornecidos por operadoras distintas, provendo alta disponibilidade no caso de problemas técnicos em uma das operadoras. Com isso, na licitação, as operadoras poderão participar normalmente em ambos os lotes, porém caso uma operadora se consagre vencedora tanto no **LOTE 08** quanto no **LOTE 09**, ela será desclassificada no lote com valor menos vantajoso para Administração e a segunda colocada será convocada para o fornecimento do serviço. Caso não haja segunda colocada em nenhum dos lotes, não haverá desclassificação e a operadora irá fornecer os serviços de Acesso Dedicado à Internet de ambos os lotes que se consagrou vencedora pelo menor preço dentre estes lotes. Ambos links de Acesso Internet funcionarão de maneira ativa-ativa, fornecendo além de alta disponibilidade o balanceamento do tráfego de dados.

6.5 Poderá ser fornecido pela Contratada, para determinado item, solução com tecnologia e/ou velocidade superior, desde que atendam os requisitos mínimos para aquele determinado item e sem ônus adicional para a Contratante;

6.6 Para garantir a interoperabilidade dos vários segmentos da rede, obrigatoriamente, os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes deste documento.

6.7 Não será admitida nenhuma cobrança adicional por serviços periódicos ou eventuais. Todos os serviços necessários à implementação e manutenção da rede já estarão inclusos nos custos mensais, inclusive os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de meios de comunicação, incluindo roteadores, switches e modems necessários, representados pelos enlaces para a conexão das localidades;
- b) Realização dos serviços de implantação dos pontos de Acesso WAN, xDSL, Internet ou Satélite, incluindo projeto e todo o preparo para a entrega dos enlaces;



- c) Realização dos serviços de instalação em todos os sítios contratados, dos roteadores e modems fornecidos pela CONTRATADA;
- d) Realização dos serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA;
- e) Realização dos serviços de gerência de rede;
- f) Realização dos serviços de integração e testes de cada enlace fornecido;
- g) Realização dos serviços de manutenção dos enlaces de comunicação;
- h) Realização dos serviços esporádicos relativos ao remanejamento de sítios devido à mudança temporária ou definitiva de endereço, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

6.8 Os níveis de serviço especificados neste Termo de Referência consideram a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade no atendimento prestado aos cidadãos do Estado de Goiás. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento.

6.9 Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período **de 24 horas por dia, 7 dias por semana**, por todo o período de vigência do contrato. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 dias úteis e devem ser realizadas preferencialmente em horário não comercial. Havendo autorização para a referida interrupção, o referido serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

6.10 O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

6.11 Caso haja necessidade de mudança de tecnologia após a assinatura do contrato, com iniciativa por parte da CONTRATADA, os custos provenientes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.12 O fornecimento, instalação, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do acesso (softwares, roteadores, modems, switches, módulos, interfaces, cabos, fibras, conectores e concentradores) serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a instalação deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, com parâmetros para configuração e monitoração por ela, CONTRATANTE, definidos.

6.13 No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço contratado.

6.14 Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço. Quaisquer alterações relativas ao serviço de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio a ser definido após assinatura do contrato.

6.15 Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 180 dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica.

6.16 A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, fibras, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA (Responsabilidade até a porta de comunicação do equipamento), atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

6.17 A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o



local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.18 Ao término do contrato, caso este não seja renovado, os equipamentos serão retirados pela CONTRATADA mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

- **Acessos Rede WAN Privada:**

7.1 Os Acessos WAN referem-se a acessos à rede que serão instalados em localidades situadas geograficamente, tanto no município de Goiânia, como nos demais municípios do Estado de Goiás, com melhor nível de serviço e desempenho mais alto devido à importância de tais acessos.

7.2 A CONTRATADA deverá fornecer os Acessos WAN, sendo que tais acessos não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverão ser capazes de encaminhar 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida. As velocidades dos circuitos deverão ser simétricas, devendo as velocidades de upstream e de downstream serem idênticas.

7.3 A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviços (QoS) através da arquitetura DiffServ:

- a) RFC2474 – Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers;
- b) RFC2475 – An Architecture for Differentiated Services;

7.4 Os equipamentos instalados em todos os acessos da rede deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicativos:

- a) Classe A - Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;
- b) Classe B – Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;
- c) Classe C – Dados Prioritários: Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;
- d) Classe D – Melhor Esforço: Todos os demais aplicativos de dados, que não necessitam de priorização, como páginas Web, e-mails. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

7.5 A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos CPE'S, descartando qualquer marcação prévia.

7.6 A rede da CONTRATADA deverá implementar a priorização descrita acima através de alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como Classe A, seguidos de pacotes Classe B, Classe C e Classe D respectivamente.

7.7 A soma das aplicações Classe A e B poderão representar até 50% da velocidade contratada.

7.8 A banda a ser definida para cada classe de serviço em cada acesso da rede será acordada futuramente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando da solicitação do serviço.

7.9 O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.

- **Acessos xDSL:**



7.10 Serviço de conexão à Internet que possibilite a configuração de diferentes velocidades para upstream e downstream, sendo que neste Termo de Referência, as velocidades indicadas são sempre as de downstream, e a velocidade de upstream deverá ser de no mínimo 1 Mbps.

7.11 O fornecimento da conexão deve incluir os equipamentos necessários (modems) bem como autenticação, ou seja, deve ser entregue com acesso à internet disponível.

7.12 No caso da CONTRATADA não atender a velocidade especificada para o acesso contratado conforme definido no Termo de Referência, deverá fornecer uma velocidade superior, sem ônus adicional a contratante. De maneira excepcional, nos casos de inviabilidade técnica devidamente comprovados e justificados, poderá ser fornecida velocidade inferior, e o faturamento será proporcional.

7.13 Este serviço deverá possuir endereço IP de WAN fixo;

7.14 O modem ou roteador fornecido deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Port Address Translation (PAT);
- b) Network Address Translation (NAT);
- c) Servidor DHCP;
- d) Interface de gerência Web;
- e) Interface CLI (Command Line Interface);
- f) Wireless integrado;
- g) Suportar alimentação AC 110V/220V com chaveamento automático, de 50 até 60Hz.
- h) Ser homologado pela ANATEL;

7.15 A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE com parâmetros para configuração definidos pela CONTRATANTE.

7.16 Os acessos não poderão sofrer gatilho de redução de velocidade, ou seja, não pode haver restrição por volume de tráfego (franquia).

7.17 Não haverá faturamento de franquia. O valor mensal deverá contemplar o custo da banda de acesso com tráfego ilimitado.

7.18 Poderão ser fornecidos outros tipos de tecnologia diferentes de xDSL, desde que cumpram todas as exigências mínimas técnicas e de SLA, e com prévia homologação e autorização pela CONTRATANTE.

- **Acessos Satélite:**

7.19 Esse tipo de acesso tem como característica principal atender locais situados em zonas rurais ou qualquer cidade no estado de Goiás em que houver interesse da CONTRATANTE para o acesso à internet através de enlace de satélite, onde não haja meio terrestre de comunicação.

7.20 A velocidade de upstream deverá ser de no mínimo 2 Mbps e a velocidade de downstream deverá ser de no mínimo 10 Mbps.

7.21 O serviço deverá ser oferecido preferencialmente em banda Ka, podendo excepcionalmente ser fornecido em banda Ku nas regiões do estado não cobertas pela banda Ka, na velocidade mínima de downstream de 1 Mbps e upstream de 256 kbps, limitados a 25% dos endereços do Anexo A.

7.22 O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.

7.23 No caso da CONTRATADA não atender a velocidade especificada para o acesso contratado conforme definido neste edital, deverá fornecer uma velocidade superior, sem ônus adicional à CONTRATANTE.



7.24 A solução de satélite deverá ser fornecida no ponto remoto da CONTRATANTE, uma interface Ethernet 10/100 BASE-T ou superior com conector RJ-45 para ligação na rede local da CONTRATANTE.

7.25 O equipamento fornecido deve suportar alimentação AC 110V/220V com chaveamento automático, de 50 até 60Hz.

7.26 Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados pela ANATEL.

7.27 O Serviço deve prover alocação dinâmica de banda.

7.28 O serviço de montagem instalação e configuração do equipamento satélital de acesso à rede internet, bem como todos os materiais necessários, inclusive as antenas, deverão ser disponibilizados e ser feito por uma equipe da CONTRATADA, ou ainda terceirizada, devidamente especializada, treinada e capacitada na execução dos serviços, prevendo toda a infraestrutura lógica, elétrica e civil para fixação da antena (em base ou suporte/mastro) e para alimentação do equipamento.

7.29 O satélite utilizado para possibilitar o fornecimento dos serviços deve estar em posição orbital tal que o ângulo de inclinação das antenas remotas possibilite captação de sinais, dentro dos níveis aceitáveis de relação Sinal/Ruído.

7.30 Os acessos não poderão sofrer gatilho de redução de velocidade, ou seja, não pode haver restrição por volume de tráfego (franquia).

7.31 Não haverá faturamento de franquia. O valor mensal deverá contemplar o custo da banda de acesso mais as antenas, com tráfego ilimitado.

- **Acesso Internet:**

7.32 Serviço de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet) através de uma conexão dedicada até o backbone da operadora, que deverá ser capaz de encaminhar 100% (cem por cento) do tráfego contratado.

7.33 Deverá ser fornecida e alocada, pela empresa CONTRATADA, uma faixa de endereçamento IP válidos para a Internet, composta por, no mínimo, 30 (trinta) endereços IPv4. Caso a CONTRATANTE necessite de mais endereços IP válidos, será feita uma solicitação formal com as devidas justificativas para a CONTRATADA, que por sua vez estará obrigada a atender as demandas da CONTRATANTE.

7.34 A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service);

7.35 O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDoS e circuito de dados.

7.36 A técnica ANTI-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a CONTRATADA deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados.

7.37 A solução ANTI-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não.

7.38 A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 1 (um) centros de limpeza nacional que seja capaz de tratar o tráfego de ataques demandado.

7.39 Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados.

7.40 O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.



7.41 A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.

7.42 A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

7.43 A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo.

7.44 Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais.

7.45 O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.

7.46 Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (cem milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (duzentos e cinquenta milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.

7.47 A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

7.48 A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da CONTRATANTE para coleta dos dados a serem analisados.

7.49 A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

7.50 A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

7.51 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

- a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP.
- b) Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets.
- c) Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
- d) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

7.52 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões da Operadora, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.

7.53 A CONTRATADA deve realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção.

7.54 A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.

7.55 Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE (Provider Edge).

7.56 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.



7.57 Não será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA, exceto mediante autorização da Contratante.

7.58 A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente.

7.59 A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DoS e DDoS.

7.60 A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviço de limpeza contra-ataques de DDoS (Distributed Denial of Service).

- **Equipamentos Roteadores (WAN e IP Dedicado):**

7.61 Os CPE'S (roteadores), de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

7.62 Todas as atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.63 Caso a CONTRATADA utilize cabos óticos para os Links de Acesso, os links deverão ser implementados com fibras óticas terminadas em equipamentos que possuam interface 100/1000Base-TX para interligação com a rede da CONTRATADA.

7.64 Caso a CONTRATADA utilize Radio enlaces para os Links de Acesso, os links deverão ser implementados com Radio enlaces operando em frequências autorizadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), neste caso, a transmissão deverá ser criptografada sempre que trafegar entre roteadores da CONTRATADA e decriptado sempre que trafegarem na rede da CONTRATANTE, utilizando-se dos padrões de segurança recomendados pelo mercado.

7.65 Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Possuir no mínimo 2 interfaces LAN do tipo Ethernet 10/100/1000Base-T full-duplex disponíveis;
- b) Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
- c) Suportar gerência via SSH. Não serão aceitos equipamentos que só aceitem gerência via TELNET;
- d) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
- e) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
- f) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de serviços;
- g) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva e largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 8 (oito) filas;
- h) Suportar mecanismos de QoS, exceto os CPE's para o serviço de Internet;
- i) Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex. WRED);
- j) Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex. WFQ, WRR);
- k) Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviços;
- l) Suportar MIB-II e RMON;



- m) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- n) Suportar DHCP Relay de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- o) Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- p) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF) ou superior, RFC950, RFC1878, BGP e BGP4 ou superior, além de rotas estáticas;
- q) Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- r) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN trunking;
- s) Suportar o protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- t) Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- u) Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- v) Os roteadores de Acessos WAN e de Acessos Internet deverão implementar o protocolo LACP, IEEE 802.3ad;
- w) Devem suportar alimentação AC 110V/220V com chaveamento automático, de 50 até 60Hz;
- x) Devem estar homologados pela ANATEL.

8. NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

8.1 Os Níveis de Serviço Acordados (SLA) estão separados por tipo de serviço conforme a criticidade de cada serviço e o quanto ele pode impactar nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

8.2 Acessos WAN:

- a) Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
- b) Velocidade mínima garantida de 100% da velocidade contratada;
- c) Taxa de erros máxima admitida de 10^{-6} ;
- d) Perda máxima de pacotes de 1%;
- e) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- f) Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms;
- g) Prazo máximo de instalação de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- h) Tempo máximo para mudança de endereço de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- i) Tempo máximo para mudança de velocidade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora;



j) Tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora;

k) Tempo máximo de recuperação do acesso de 4 horas contadas a partir da abertura do chamado na região metropolitana e 8 horas contadas a partir da abertura do chamado no interior.

8.3 Acessos xDSL:

a) Disponibilidade mínima mensal de 96,7%;

b) Velocidade mínima garantida de 80 % da velocidade contratada;

c) Prazo máximo de instalação de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;

d) Tempo máximo para mudança de velocidade ou endereço, 20 (vinte) dias corridos;

e) Tempo máximo de recuperação do acesso de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado.

8.4 Acessos Satélite:

a) Disponibilidade mínima mensal de 98,5%;

b) Velocidade mínima garantida de 25 % da velocidade contratada;

c) Taxa de erros máxima admitida de 10^{-6} ;

d) Latência máxima entre o acesso e o backbone da CONTRATADA de 750 ms;

e) Prazo máximo de instalação de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;

f) Tempo máximo para mudança de endereço: 30 (trinta) dias corridos;

g) Tempo máximo de recuperação do acesso de 8 (oito) horas corridas a partir da abertura do chamado.

8.5 Acesso Internet:

a) Disponibilidade mínima mensal de 99,6%;

b) Taxa de erros máxima admitida de 10^{-6} ;

c) Latência máxima entre o acesso e o backbone da CONTRATADA de 50 ms;

d) Prazo máximo de instalação de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de solicitação;

e) Tempo máximo para mudança de endereço de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;

f) Tempo máximo para mudança de velocidade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora;

g) Tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora;

h) Tempo máximo de recuperação do acesso de 2 (duas) horas.

9. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1 A gerência dos equipamentos de acesso será da CONTRATADA, sendo que esta deverá informar à CONTRATANTE a comunidade SNMP de cada equipamento de acesso para monitoramento do mesmo.



9.2 Não serão consideradas, nas ocorrências de indisponibilidade dos acessos, falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA deverá prover monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana) dos acessos e dos equipamentos de acessos (exceto Acessos xDSL e Acessos Satélite), informando sobre possíveis falhas nestes, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) que permita aos técnicos da CONTRATANTE (mediante identificação e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, por intermédio de navegador Web, utilizando protocolo HTTPS.

9.4 A CONTRATADA deverá fornecer para seus acessos um sistema de Gerenciamento Proativo (exceto Acessos xDSL) que permita a CONTRATANTE visualizar, online, as informações disponibilizadas em tempo real através de acesso web, as informações de tráfego, de desempenho online e de falhas em tempo real, relacionadas a qualquer dos sites que comporão a rede WAN da CONTRATANTE.

9.5 Entende-se por gerenciamento Proativo a capacidade da CONTRATADA detectar falhas ocorridas nos circuitos (Serviços + Equipamentos), de forma autônoma e independente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes.

9.6 A CONTRATADA deve de forma autônoma prover identificação e correção das falhas, limitando-se a responsabilidade da CONTRATANTE e dos técnicos por ela delegados a franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

9.7 A CONTRATADA deverá permitir visualização, através de Web browser, da topologia da rede de acesso com a possibilidade de verificar o status dos equipamentos (up/down), tráfego do link, disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso.

9.8 A contratada deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número do chamado);
- Data e hora da abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

9.9 Está sob responsabilidade da CONTRATADA a ativação do Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) com todas as características exigidas neste Termo de Referência, em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

9.10 A CONTRATADA deverá informar no PAS da ocorrência de qualquer falha que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, no prazo máximo de 30 minutos a partir do início da referida falha e paralelamente, tomar as ações cabíveis para a resolução do problema, sem a necessidade do acionamento pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 3% (três por cento) do valor mensal pago pelo respectivo acesso.

9.11 Sempre que um acesso for instalado ou tiver alguma alteração, a CONTRATADA deverá configurá-lo no Portal de Acompanhamento de Serviços num prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal pago do respectivo acesso.

10 HELP DESK



10.1 O Help Desk consiste na disponibilização, pela CONTRATADA, de número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços, equipamentos contratados, informações e solicitações de alterações nas configurações de equipamentos.

10.2 As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:

- a) Abrangência dos serviços contratados relativos ao(s) lote(s) que sagrou-se vencedora;
- b) Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- c) Tempo médio de espera de no máximo 45 (quarenta e cinco) segundos;
- d) Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento).

10.4 A CONTRATANTE é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk.

10.5 A CONTRATADA deverá permitir a abertura de chamado técnico também por e-mail, respondendo também por e-mail o número do chamado aberto para acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.6 As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente e disponibilizados pelo sistema de atendimento e no PAS, para acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE.

11. TREINAMENTO

11.1 Cada vencedora dos lotes deverá ministrar um treinamento sobre o Portal de Acompanhamento de Serviço e os serviços empregados na solução, sem ônus para a CONTRATANTE, em data e horário por ela determinados;

11.2 O treinamento deverá ser ministrado obrigatoriamente na cidade de Goiânia, para até 05 (cinco) pessoas, de no mínimo 08 (oito) horas de duração, com todos os custos correndo por conta da CONTRATADA, incluindo espaço físico, material didático, recursos audiovisuais, hospedagens de instrutores, etc.

11.3 A ementa e a data de cada treinamento serão definidas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

12. PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO

12.1 Anteriormente à instalação do circuito as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade de obras civis para execução da rede interna. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis no âmbito da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, com justificativa por escrito, esta necessidade.

12.2 A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE, e os prazos de instalação serão os especificados nos níveis de SLA de cada serviço, contados a partir da data de adequação da rede interna pela CONTRATANTE.

12.3 É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde será entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (fixação de



mastros de antenas, passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.). A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

12.4 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação do CPE na localidade.

12.5 A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATANTE.

12.6 O aceite da instalação de cada Acesso WAN, Acesso xDSL, Acesso Satélite e Acesso Internet será dado pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato indicada pela CONTRATANTE, após a confirmação de operação estável por no mínimo 5 (cinco) dias corridos.

13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência.

14. FATURAMENTO

14.1 No início de cada mês a CONTRATADA deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato indicada pela contratante, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN ou leitor em mídia CD, que permita filtros de todo o detalhamento, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

14.2 A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento/faturas, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado, a CONTRATANTE emitirá o aceite por meio eletrônico das faturas. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação com as correções necessárias. Caberá à CONTRATADA promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da CONTRATANTE.

14.3 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura com no mínimo 40 (quarenta) dias de prazo para o seu vencimento, contado a partir da data de entrega a CONTRATANTE. As notas fiscais/faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizentes com o detalhamento previamente aprovado. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para conferência estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela CONTRATANTE para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela CONTRATANTE, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato ou comissão de no mínimo 03 pessoas criada para este fim. Para efetivação do pagamento poderá ser solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, Trabalhista, Fiscal e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro do órgão CONTRATANTE.

15.2 Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a CONTRATANTE apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente aos meses anteriores.



15.3 Os valores mensais dos acessos deverão ser faturados já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por acesso, e após, atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência, devendo realizar anotações e registros das ocorrências.

16.2 Proceder a conferência dos serviços prestados com o espelho apresentado pela CONTRATADA, apontando as correções necessárias ou penalidades se houver.

16.3 Apresentar o aceite dos valores para faturamento caso não haja correções ou penalidades a aplicar ou as mesmas já tenham sido corretamente aplicadas.

16.4 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

16.5 Proceder a advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência, Contrato e Edital.

16.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico, por e-mail ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

16.7 Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste Termo de Referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE e entidades regulamentadoras.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Realizar durante a vigência estabelecida manutenções corretivas e preventivas nos circuitos, observando os Níveis de Serviços Acordados (SLA).

17.2 Arcar com todas as despesas referentes à aquisição de ferramentas de trabalho, EPIs (equipamentos de proteção individual), mão de obra, transporte, estadia de técnicos, peças, materiais, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência, inclusive quando ocorrer a criação de novos encargos.

17.3 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

17.4 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

17.5 Oferecer estrutura de central de serviços, com atendimento via e-mail ou telefone, para abertura de chamados técnicos relativos ao objeto deste Termo de Referência. Depois de aberto o chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o número do protocolo da solicitação. A referida estrutura deverá disponibilizar serviço de ligações gratuitas através de prefixo 0800.

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, desde que relevantes para execução do objeto deste termo de referência.

17.7 Responder, desde que comprovada sua responsabilidade nos termos da lei, por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

17.8 Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e execução do objeto deste Termo de Referência.



17.9 Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto deste Termo de Referência.

17.10 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho.

17.11 Adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas de acidentes de trabalho (incluindo terceiros envolvidos) ocorridos por consequência da execução do objeto deste termo de referência.

17.12 Indicar o preposto e seu substituto pela execução do contrato. No caso de substituição deste profissional, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

17.13 Apresentar o detalhamento dos serviços prestados no mês anterior com os valores fiéis aos estabelecidos em contrato.

17.14 Proceder as devidas correções em espelhos e faturas.

18. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1 Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, as documentações e programas previstos na relação abaixo, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ao CONTRATANTE, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada.
02	Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências do órgão.
03	Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada.
04	Cópias dos comprovantes de treinamento de integração com orientações em segurança do trabalho, ministrado aos empregados que irão trabalhar nas dependências do órgão informando os riscos das atividades a serem executadas, bem como a forma de prevenção dos acidentes (lista de presença, certificados ou outra forma de registro).
05	Cópia das Ordens de Serviço Individual de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências do órgão.

18.2 Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão CONTRATANTE ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - SEGPLAN/ GESPRES.

18.3 Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, apresentar ao SESMT Público do Órgão CONTRATANTE ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos relacionados abaixo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços



contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie.
02	Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE.
03	Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos.
04	Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE.
05	Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante.
06	Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados.
07	Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.
08	Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

18.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa CONTRATADA, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

18.5 O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

19. CONDIÇÕES ADICIONAIS

19.1 Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local



encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

19.2 No que se refere à questão de ativação e mudança de endereço físico do serviço, em locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna e externa, os prazos serão acordados entre as partes, prazo este que não será superior a 180 (cento e oitenta) dias.

19.3 A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, dentro dos limites legais, e avisará à CONTRATADA num prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos mediante documento próprio a ser definido após a assinatura do contrato.

19.4 As solicitações de cancelamentos de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação. Após este prazo, não serão devidos os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA. Os equipamentos da contratada devem ser recolhidos em até 30 (trinta) dias após a solicitação do cancelamento do acesso.

20. GLOSAS

20.1 As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

Acessos WAN	
Nível de Serviço (Medido Mensalmente)	Penalidade
Taxa de erros média máxima medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Perda máxima de pacotes maior que a contratada	10%
Varição de retardo (jitter) medida superior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	
Abaixo de 99,4% até 99,3%	8%
Abaixo de 96,3% até 99%	11%
Abaixo de 99% até 98,7%	15%
Abaixo de 98,7% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

Acessos xDSL	
Nível de Serviço (Medido Mensalmente)	Penalidade
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade ou endereço maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	
Abaixo de 96,7% até 96,6%	8%
Abaixo de 96,6% até 96,1%	11%
Abaixo de 96,1% até 95,6%	15%



Abaixo de 95,6% até 95%	20%
Abaixo de 95%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

Acessos Internet	
Nível de Serviço (Medido Mensalmente)	Penalidade
Taxa de erros média máxima medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia de acesso maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	
Abaixo de 99,6% até 99,5%	8%
Abaixo de 99,5% até 99,4%	11%
Abaixo de 99,4% até 98,8%	15%
Abaixo de 98,8% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação, mudança de velocidade e de endereços determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

Acessos Satélite	
Nível de Serviço (Medido Mensalmente)	Penalidade
Taxa de erros média máxima medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	
Abaixo de 98,5% até 98,4%	8%
Abaixo de 98,4% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%

21. CONFIDENCIALIDADE

21.1 Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela CONTRATADA, exceto àqueles funcionários que necessitem ter conhecimento das mesmas.

21.2 As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término deste contrato.

22. PREÇOS

22.1 A LICITANTE deverá informar em sua proposta, para o (s) lote (s) de seu interesse, os valores mensais a serem praticados na vigência do contrato. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções,



treinamentos, deslocamento de técnicos, diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços de acesso; sob pena de desclassificação da proposta da LICITANTE.

22.2 A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a vigência do contrato, taxa de instalação, mudança de endereço, mudança de tecnologia, mudança de velocidade, ou nenhuma taxa extra que não seja o valor mensal do acesso.

22.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta final. Após este período será utilizado o IST- Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 532/2009 ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo.

22.4 A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

23. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

23.1 Em razão do objeto do presente Termo de Referência se consubstanciar em contratação de grande vulto e de alta complexidade técnica, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas todas as disposições do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 Poderão participar deste certame as empresas, isoladas ou em CONSÓRCIO, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus apêndices.

23.3 Para os fins do disposto neste item, as empresas que participarem em consórcio deverão apresentar, por ocasião do envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação a comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses.
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;
- e) Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;
- f) Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;
- g) Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.

23.4 Será permitida a participação de consórcio composto por, no máximo, 04 (quatro) empresas e deverá ser designada uma empresa líder, a qual será responsável por toda comunicação com o CONTRATANTE. A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;



- b) Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;
- c) Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a SEDUCE em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF.
- d) Ser responsável pela apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens e serviços de cada empresa participante do consórcio, para que seja efetuado o pagamento referente aos serviços prestados pelo mesmo.

23.5 As empresas CONSORCIADAS ficam impedidas de participarem desta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

23.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

23.7 Será admitida a participação de empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que se apresentem CONSORCIADAS.

23.8 É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação, exceto se estiverem CONSORCIADAS.

23.9 O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.

23.10 O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

24. GESTÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de 20 (vinte) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de acordo com a lei 8.666/93. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente da Superintendência de Integração Tecnológica da Informação.

24.2 Caso seja vantajoso para SEDUCE a adesão à ata de registro de preço de Solução em Serviços de Telecomunicação que está sendo realizada pela SEGPLAN (Processo nº 201700005013413), o Contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, após prévio aviso à CONTRATADA, sem ônus para as partes, e a Ata será aderida nos itens relativos ao Contrato rescindido.

25. SANÇÕES

25.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

25.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

25.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

25.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 08 de janeiro de 2019.

Alano Rodrigo Batista Oliveira
Gestor de Tecnologia da Informação



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018
Processo nº 2017.0000.600.8641**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018

Processo nº 2017.0000.600.8641

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.							
- Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.							



- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB-GO sob nº 18587, CPF 895.029.161-53, e pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **PROFA. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2018, aberto em ____/____/____, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, às fls. _____, tudo constante do processo administrativo nº 2017.0000.600.8641, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de rede de comunicação de dados sob demanda, interligando as unidades escolares, culturais, esportivas e administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, provendo infraestrutura necessária ao tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz sobre IP, videoconferência e acesso à Internet, dentro dos limites do território do Estado de Goiás, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					



2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

3.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.2 - Caso seja vantajoso para SEDUCE a adesão à Ata de Registro de Preço de Solução em Serviços de Telecomunicação que está sendo realizada pela SEGPLAN (Processo nº 2017.0000.501.3413), o Contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, após prévio aviso à CONTRATADA, sem ônus para as partes, e a Ata será aderida nos itens relativos ao Contrato rescindido.

3.1.3 - A suspensão da execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

4.1. Acessos Rede WAN Privada:

4.1.1. Os Acessos WAN referem-se a acessos à rede que serão instalados em localidades situadas geograficamente, tanto no município de Goiânia, como nos demais municípios do Estado de Goiás, com melhor nível de serviço e desempenho mais alto devido à importância de tais acessos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os Acessos WAN, sendo que tais acessos não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverão ser capazes de encaminhar 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida. As velocidades dos circuitos deverão ser simétricas, devendo as velocidades de upstream e de downstream serem idênticas.

4.1.3. A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviços (QoS) através da arquitetura DiffServ:

a) RFC2474 – Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers;

b) RFC2475 – An Architecture for Differentiated Services;

4.1.4. Os equipamentos instalados em todos os acessos da rede deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicativos:

a) Classe A - Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Classe B – Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

c) Classe C – Dados Prioritários: Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;

d) Classe D – Melhor Esforço: Todos os demais aplicativos de dados, que não necessitam de priorização, como páginas Web, e-mails. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

4.1.5. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos CPE'S, descartando qualquer marcação prévia.



4.1.6. A rede da CONTRATADA deverá implementar a priorização descrita acima através de alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como Classe A, seguidos de pacotes Classe B, Classe C e Classe D respectivamente.

4.1.7. A soma das aplicações Classe A e B poderão representar até 50% da velocidade contratada.

4.1.8. A banda a ser definida para cada classe de serviço em cada acesso da rede será acordada futuramente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando da solicitação do serviço.

4.1.9. O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.

4.2. Acessos xDSL:

4.2.1. Serviço de conexão à Internet que possibilite a configuração de diferentes velocidades para upstream e downstream, sendo que neste Termo de Referência, as velocidades indicadas são sempre as de downstream, e a velocidade de upstream deverá ser de no mínimo 1 Mbps.

4.2.2. O fornecimento da conexão deve incluir os equipamentos necessários (modens) bem como autenticação, ou seja, deve ser entregue com acesso à internet disponível.

4.2.3. No caso da CONTRATADA não atender a velocidade especificada para o acesso contratado conforme definido no Termo de Referência, deverá fornecer uma velocidade superior, sem ônus adicional a contratante. De maneira excepcional, nos casos de inviabilidade técnica devidamente comprovados e justificados, poderá ser fornecida velocidade inferior, e o faturamento será proporcional.

4.2.4. Este serviço deverá possuir endereço IP de WAN fixo;

4.2.5. O modem ou roteador fornecido deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Port Address Translation (PAT);
- b) Network Address Translation (NAT);
- c) Servidor DHCP;
- d) Interface de gerência Web;
- e) Interface CLI (Command Line Interface);
- f) Wireless integrado;
- g) Suportar alimentação AC 110V/220V com chaveamento automático, de 50 até 60Hz.
- h) Ser homologado pela ANATEL;

4.2.6. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE com parâmetros para configuração definidos pela CONTRATANTE.

4.2.7. Os acessos não poderão sofrer gatilho de redução de velocidade, ou seja, não pode haver restrição por volume de tráfego (franquia).

4.2.8. Não haverá faturamento de franquia. O valor mensal deverá contemplar o custo da banda de acesso com tráfego ilimitado.

4.2.9. Poderão ser fornecidos outros tipos de tecnologia diferentes de xDSL, desde que cumpram todas as exigências mínimas técnicas e de SLA.

4.3. Acessos Satélite:



4.3.1. Esse tipo de acesso tem como característica principal atender locais situados em zonas rurais ou qualquer cidade no estado de Goiás em que houver interesse da CONTRATANTE para o acesso à internet através de enlace de satélite, onde não haja meio terrestre de comunicação.

4.3.2. A velocidade de upstream deverá ser de no mínimo 2 Mbps e a velocidade de downstream deverá ser de no mínimo 10 Mbps.

4.3.3. O serviço deverá ser oferecido preferencialmente em banda Ka, podendo excepcionalmente ser fornecido em banda Ku nas regiões do estado não cobertas pela banda Ka, na velocidade mínima de downstream de 1 Mbps e upstream de 256 kbps, limitados a 25% dos endereços do Anexo A.

4.3.4. O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.

4.3.5. No caso da CONTRATADA não atender a velocidade especificada para o acesso contratado conforme definido neste edital, deverá fornecer uma velocidade superior, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.3.6. A solução de satélite deverá ser fornecida no ponto remoto da CONTRATANTE, uma interface Ethernet 10/100 BASE-T ou superior com conector RJ-45 para ligação na rede local da CONTRATANTE.

4.3.7. O equipamento fornecido deve suportar alimentação AC 110V/220V com chaveamento automático, de 50 até 60Hz.

4.3.8. Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados pela ANATEL.

4.3.9. O Serviço deve prover alocação dinâmica de banda.

4.3.10. O serviço de montagem instalação e configuração do equipamento satelital de acesso à rede internet, bem como todos os materiais necessários, inclusive as antenas, deverão ser disponibilizados e ser feito por uma equipe da CONTRATADA, ou ainda terceirizada, devidamente especializada, treinada e capacitada na execução dos serviços, prevendo toda a infraestrutura lógica, elétrica e civil para fixação da antena (em base ou suporte/mastro) e para alimentação do equipamento.

4.3.11. O satélite utilizado para possibilitar o fornecimento dos serviços deve estar em posição orbital tal que o ângulo de inclinação das antenas remotas possibilite captação de sinais, dentro dos níveis aceitáveis de relação Sinal/Ruído.

4.3.12. Os acessos não poderão sofrer gatilho de redução de velocidade, ou seja, não pode haver restrição por volume de tráfego (franquia).

4.3.13. Não haverá faturamento de franquia. O valor mensal deverá contemplar o custo da banda de acesso mais as antenas, com tráfego ilimitado.

4.4. Acesso Internet:

4.4.1. Serviço de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet) através de uma conexão dedicada até o backbone da operadora, que deverá ser capaz de encaminhar 100% (cem por cento) do tráfego contratado.

4.4.2. Deverá ser fornecida e alocada, pela empresa CONTRATADA, uma faixa de endereçamento IP válidos para a Internet, composta por, no mínimo, 30 (trinta) endereços IPv4. Caso a CONTRATANTE necessite de mais endereços IP válidos, será feita uma solicitação formal com as devidas justificativas para a CONTRATADA, que por sua vez estará obrigada a atender as demandas da CONTRATANTE.

4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service);

4.4.4. O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDoS e circuito de dados.

4.4.5. A técnica ANTI-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a CONTRATADA deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados.



4.4.6. A solução ANTI-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não.

4.4.7. A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 1 (um) centros de limpeza nacional que seja capaz de tratar o tráfego de ataques demandado.

4.4.8. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados.

4.4.9. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

4.4.10. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.

4.4.11. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

4.4.12. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo.

4.4.13. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais.

4.4.14. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.

4.4.15. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (cem milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (duzentos e cinquenta milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.

4.4.16. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

4.4.17. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da CONTRATANTE para coleta dos dados a serem analisados.

4.4.18. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

4.4.19. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

4.4.20. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

- a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP.
- b) Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets.
- c) Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
- d) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

4.4.21. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões da Operadora, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.



4.4.22. A CONTRATADA deve realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção.

4.4.23. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.

4.4.24. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE (Provider Edge).

4.4.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.

4.4.26. Não será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA, exceto mediante autorização da Contratante.

4.4.27. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente.

4.4.28. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DoS e DDoS.

4.60. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviço de limpeza contra-ataques de DDoS (Distributed Denial of Service).

4.5 Equipamentos Roteadores (WAN e IP Dedicado):

4.5.1. Os CPE'S (roteadores), de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

4.5.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.5.3. Caso a CONTRATADA utilize cabos óticos para os Links de Acesso, os links deverão ser implementados com fibras óticas terminadas em equipamentos que possuam interface 100/1000Base-TX para interligação com a rede da CONTRATADA.

4.5.4. Caso a CONTRATADA utilize Radio enlaces para os Links de Acesso, os links deverão ser implementados com Radio enlaces operando em frequências autorizadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), neste caso, a transmissão deverá ser criptografada sempre que trafegar entre roteadores da CONTRATADA e decriptado sempre que trafegarem na rede da CONTRATANTE, utilizando-se dos padrões de segurança recomendados pelo mercado.

4.5.5. Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Possuir no mínimo 2 interfaces LAN do tipo Ethernet 10/100/1000Base-T full-duplex disponíveis;
- b) Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
- c) Suportar gerência via SSH. Não serão aceitos equipamentos que só aceitem gerência via TELNET;
- d) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
- e) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
- f) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de serviços;



- g) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva e largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 8 (oito) filas;
- h) Suportar mecanismos de QoS, exceto os CPE's para o serviço de Internet;
- i) Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex. WRED);
- j) Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex. WFQ, WRR);
- k) Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviços;
- l) Suportar MIB-II e RMON;
- m) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- n) Suportar DHCP Relay de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- o) Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- p) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF) ou superior, RFC950, RFC1878, BGP e BGP4 ou superior, além de rotas estáticas;
- q) Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- r) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN trunking;
- s) Suportar o protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- t) Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- u) Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- v) Os roteadores de Acessos WAN e de Acessos Internet deverão implementar o protocolo LACP, IEEE 802.3ad;
- w) Devem suportar alimentação AC 110V/220V com chaveamento automático, de 50 até 60Hz;
- x) Devem estar homologados pela ANATEL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

5.1. Os Níveis de Serviço Acordados (SLA) estão separados por tipo de serviço conforme a criticidade de cada serviço e o quanto ele pode impactar nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

5.2. Acessos WAN:

- a) Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
- b) Velocidade mínima garantida de 100% da velocidade contratada;
- c) Taxa de erros máxima admitida de 10^{-6} ;
- d) Perda máxima de pacotes de 1%;
- e) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;



- f) Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms;
- g) Prazo máximo de instalação de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- h) Tempo máximo para mudança de endereço de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- i) Tempo máximo para mudança de velocidade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora;
- j) Tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora;
- k) Tempo máximo de recuperação do acesso de 4 horas contadas a partir da abertura do chamado na região metropolitana e 8 horas contadas a partir da abertura do chamado no interior.

5.3. Acessos xDSL:

- a) Disponibilidade mínima mensal de 96,7%;
- b) Velocidade mínima garantida de 80 % da velocidade contratada;
- c) Prazo máximo de instalação de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- d) Tempo máximo para mudança de velocidade ou endereço, 20 (vinte) dias corridos;
- e) Tempo máximo de recuperação do acesso de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado.

5.4. Acessos Satélite:

- a) Disponibilidade mínima mensal de 98,5%;
- b) Velocidade mínima garantida de 25 % da velocidade contratada;
- c) Taxa de erros máxima admitida de 10^{-6} ;
- d) Latência máxima entre o acesso e o backbone da CONTRATADA de 750 ms;
- e) Prazo máximo de instalação de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- f) Tempo máximo para mudança de endereço: 30 (trinta) dias corridos;
- g) Tempo máximo de recuperação do acesso de 8 (oito) horas corridas a partir da abertura do chamado.

5.5. Acesso Internet:

- a) Disponibilidade mínima mensal de 99,6%;
- b) Taxa de erros máxima admitida de 10^{-6} ;
- c) Latência máxima entre o acesso e o backbone da CONTRATADA de 50 ms;
- d) Prazo máximo de instalação de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de solicitação;
- e) Tempo máximo para mudança de endereço de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- f) Tempo máximo para mudança de velocidade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora;
- g) Tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora;



h) Tempo máximo de recuperação do acesso de 2 (duas) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SERVIÇOS

6.1. A gerência dos equipamentos de acesso será da CONTRATADA, sendo que esta deverá informar à CONTRATANTE a comunidade SNMP de cada equipamento de acesso para monitoramento do mesmo.

6.2. Não serão consideradas, nas ocorrências de indisponibilidade dos acessos, falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá prover monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana) dos acessos e dos equipamentos de acessos (exceto Acessos xDSL e Acessos Satélite), informando sobre possíveis falhas nestes, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) que permita aos técnicos da CONTRATANTE (mediante identificação e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, por intermédio de navegador Web, utilizando protocolo HTTPS.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer para seus acessos um sistema de Gerenciamento Proativo (exceto Acessos xDSL) que permita a CONTRATANTE visualizar, online, as informações disponibilizadas em tempo real através de acesso web, as informações de tráfego, de desempenho online e de falhas em tempo real, relacionadas a qualquer dos sites que comporão a rede WAN da CONTRATANTE.

6.5. Entende-se por gerenciamento Proativo a capacidade da CONTRATADA detectar falhas ocorridas nos circuitos (Serviços + Equipamentos), de forma autônoma e independente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes.

6.6. A CONTRATADA deve de forma autônoma prover identificação e correção das falhas, limitando-se a responsabilidade da CONTRATANTE e dos técnicos por ela delegados a franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá permitir visualização, através de Web browser, da topologia da rede de acesso com a possibilidade de verificar o status dos equipamentos (up/down), tráfego do link, disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso.

6.8. A contratada deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- a) Identificação do registro (número do chamado);
- b) Data e hora da abertura do chamado (registro);
- c) Descrição do problema;
- d) Identificação do reclamante (nome e telefone);
- e) Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- f) Ações realizadas para a solução do problema;
- g) Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

6.9. Está sob responsabilidade da CONTRATADA a ativação do Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) com todas as características exigidas no Termo de Referência, em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.10. A CONTRATADA deverá informar no PAS da ocorrência de qualquer falha que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, no prazo máximo de 30 minutos a partir do início da referida falha e paralelamente, tomar as ações cabíveis para a resolução do problema, sem a necessidade do acionamento pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 3% (três por cento) do valor mensal pago pelo respectivo acesso.



6.11. Sempre que um acesso for instalado ou tiver alguma alteração, a CONTRATADA deverá configurá-lo no Portal de Acompanhamento de Serviços num prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal pago do respectivo acesso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO HELP DESK

7.1. O Help Desk consiste na disponibilização, pela CONTRATADA, de número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços, equipamentos contratados, informações e solicitações de alterações nas configurações de equipamentos.

7.2. As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:

- a) Abrangência dos serviços contratados relativos ao(s) lote(s) que sagrou-se vencedora;
- b) Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- c) Tempo médio de espera de no máximo 45 (quarenta e cinco) segundos;
- d) Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento).

7.4. A CONTRATANTE é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk.

7.5. A CONTRATADA deverá permitir a abertura de chamado técnico também por e-mail, respondendo também por e-mail o número do chamado aberto para acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.6. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente e disponibilizados pelo sistema de atendimento e no PAS, para acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA– DO TREINAMENTO

8.1. A Contratada de cada lote deverá ministrar um treinamento sobre o Portal de Acompanhamento de Serviço e os serviços empregados na solução, sem ônus para a CONTRATANTE, em data e horário por ela determinados;

8.2. O treinamento deverá ser ministrado obrigatoriamente na cidade de Goiânia, para até 05 (cinco) pessoas, de no mínimo 08 (oito) horas de duração, com todos os custos correndo por conta da CONTRATADA, incluindo espaço físico, material didático, recursos audiovisuais, hospedagens de instrutores, etc.

8.3. A ementa e a data de cada treinamento serão definidas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA– DO PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO

9.1. Anteriormente à instalação do circuito as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade de obras civis para execução da rede interna. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis no âmbito da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, com justificativa por escrito, esta necessidade.

9.2. A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE, e os prazos de instalação serão os especificados nos níveis de SLA de cada serviço, contados a partir da data de adequação da rede interna pela CONTRATANTE.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde será entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (fixação de



mastros de antenas, passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.). A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

9.4. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação do CPE na localidade.

9.5. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATANTE.

9.6. O aceite da instalação de cada Acesso WAN, Acesso xDSL, Acesso Satélite e Acesso Internet será dado pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato indicada pela CONTRATANTE, após a confirmação de operação estável por no mínimo 5 (cinco) dias corridos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS

10.1. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontrasse fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

10.2. No que se refere à questão de ativação e mudança de endereço físico do serviço, em locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna e externa, os prazos serão acordados entre as partes, prazo este que não será superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.3. A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, dentro dos limites legais, e avisará à CONTRATADA num prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos mediante documento próprio a ser definido após a assinatura do contrato.

10.4. As solicitações de cancelamentos de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação. Após este prazo, não serão devidos os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA. Os equipamentos da contratada devem ser recolhidos em até 30 (trinta) dias após a solicitação do cancelamento do acesso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GLOSA

11.1. As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

Acessos WAN	
Nível de Serviço (Medido Mensalmente)	Penalidade
Taxa de erros média máxima medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Perda máxima de pacotes maior que a contratada	10%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	
Abaixo de 99,4% até 99,3%	8%
Abaixo de 96,3% até 99%	11%
Abaixo de 99% até 98,7%	15%
Abaixo de 98,7% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

Acessos xDSL



Nível de Serviço (Medido Mensalmente)	Penalidade
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade ou endereço maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	
Abaixo de 96,7% até 96,6%	8%
Abaixo de 96,6% até 96,1%	11%
Abaixo de 96,1% até 95,6%	15%
Abaixo de 95,6% até 95%	20%
Abaixo de 95%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

Acessos Internet	
Nível de Serviço (Medido Mensalmente)	Penalidade
Taxa de erros média máxima medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia de acesso maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	
Abaixo de 99,6% até 99,5%	8%
Abaixo de 99,5% até 99,4%	11%
Abaixo de 99,4% até 98,8%	15%
Abaixo de 98,8% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação, mudança de velocidade e de endereços determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

Acessos Satélite	
Nível de Serviço (Medido Mensalmente)	Penalidade
Taxa de erros média máxima medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	
Abaixo de 98,5% até 98,4%	8%
Abaixo de 98,4% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela CONTRATADA, exceto àqueles funcionários que necessitem ter conhecimento das mesmas.

12.2. As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO VALOR



13.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. _____.

13.2 – O valor mensal será de R\$ _____ (_____).

13.3 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

13.3.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Realização		

13.4 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula décima-terceira deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetivamente cumprida(s).

14.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

14.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) serviço(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório do(s) serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

14.3.1 - No início de cada mês a **CONTRATADA** deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato indicada pela contratante, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN ou leitor em mídia CD, que permita filtros de todo o detalhamento, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

14.3.2 - A **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento/faturas, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado, a **CONTRATANTE** emitirá o aceite por meio eletrônico das faturas. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação com as correções necessárias. Caberá à **CONTRATADA** promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da **CONTRATANTE**.



14.3.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela CONTRATANTE, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato ou Comissão de no mínimo 03 (três) pessoas criada para este fim. Para efetivação do pagamento poderá ser solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, Trabalhista, Fiscal e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro do órgão CONTRATANTE. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para conferência estipulado no item 14.3.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.4 - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela CONTRATANTE para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

14.4 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

14.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços ora pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

15.1.1 Após, o prazo previsto no item 15.1, será utilizado o IST- Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 532/2009 ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo.

15.2 Os eventuais pedidos de reequilíbrio financeiro ou de repactuação somente serão aceitos e analisados se devidamente justificativos e acompanhados das planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigará-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos à prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Refazer, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que não forem executados de forma satisfatória, ainda que constatado depois do pagamento.

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



VI - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEDUCE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço do objeto.

VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição.

VIII - A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros. A subcontratação parcial será permitida no limite máximo de 30% do valor total, **no caso da última milha de terceiros (item 6.13 do Termo de Referência)**, será admitida com autorização expressa da Contratante. No caso de anuência, a empresa subcontratada estará sujeita as mesmas exigências para habilitação da empresa contratada, devendo ser apresentada toda documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa subcontratada. E, ainda, o contrato firmado entre a contratada e a subcontratada.

IX- Realizar durante a vigência estabelecida manutenções corretivas e preventivas nos circuitos, observando os Níveis de Serviços Acordados (SLA).

X- Arcar com todas as despesas referentes à aquisição de ferramentas de trabalho, EPIs (equipamentos de proteção individual), mão de obra, transporte, estadia de técnicos, peças, materiais, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência, inclusive quando ocorrer a criação de novos encargos.

XI- Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

XII- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

XIII- Oferecer estrutura de central de serviços, com atendimento via e-mail ou telefone, para abertura de chamados técnicos relativos ao objeto deste Termo de Referência. Depois de aberto o chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o número do protocolo da solicitação. A referida estrutura deverá disponibilizar serviço de ligações gratuitas através de prefixo 0800.

XIV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, desde que relevantes para execução do objeto deste termo de referência.

XV- Responder, desde que comprovada sua responsabilidade nos termos da lei, por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

XVI- Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e execução do objeto do Termo de Referência.

XVII- Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto do Termo de Referência.

XVIII- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho.

XIX- Adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas de acidentes de trabalho (incluindo terceiros envolvidos) ocorridos por consequência da execução do objeto do termo de referência.

XX- Indicar o preposto e seu substituto pela execução do contrato. No caso de substituição deste profissional, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

XXI- Apresentar o detalhamento dos serviços prestados no mês anterior com os valores fiéis aos estabelecidos em contrato.

XXII- Proceder as devidas correções em espelhos e faturas.

XXIII - A CONTRATADA **não poderá cobrar, durante a vigência do contrato, taxa de instalação, mudança de endereço, mudança de tecnologia, mudança de velocidade, ou nenhuma taxa extra que não seja o valor mensal do acesso.**



XXIV - A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

16.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Fiscalizar, por intermédio da Superintendência de Integração Tecnológica da Informação, se os serviços estão sendo prestados pela Contratada de forma satisfatória.

III – Providenciar a emissão da Ordem de Serviço.

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.

V – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

VI- Inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência, devendo realizar anotações e registros das ocorrências.

VII- Proceder a conferência dos serviços prestados com o espelho apresentado pela CONTRATADA, apontando as correções necessárias ou penalidades se houver.

VIII- Apresentar o aceite dos valores para faturamento caso não haja correções ou penalidades a aplicar ou as mesmas já tenham sido corretamente aplicadas.

IX- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

X- Proceder a advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do Termo de Referência, Contrato e Edital.

XI- Comunicar imediatamente à CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico, por e-mail ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer irregularidades relacionadas ao objeto do Termo de Referência.

XII- Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos no Termo de Referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE e entidades regulamentadoras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO – IN 007/2017-GAB/SEGPLAN

17.1 Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, as documentações e programas previstos na relação abaixo, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, ao CONTRATANTE, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada.
02	Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências do órgão.
03	Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada.



04	Cópias dos comprovantes de treinamento de integração com orientações em segurança do trabalho, ministrado aos empregados que irão trabalhar nas dependências do órgão informando os riscos das atividades a serem executadas, bem como a forma de prevenção dos acidentes (lista de presença, certificados ou outra forma de registro).
05	Cópia das Ordens de Serviço Individual de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências do órgão.

17.2. Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão CONTRATANTE ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - SEGPLAN/ GESPRES.

17.3. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, apresentar ao SESMT Público do Órgão CONTRATANTE ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos relacionados abaixo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie.
02	Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE.
03	Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos.
04	Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE.
05	Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante.
06	Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados.
07	Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.
08	Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

17.4. O Órgão CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa CONTRATADA, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.



17.5. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 – O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão, para recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

19. CLÁUSULA DÉCIAM NONA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas conforme disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12.

19.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 19.3 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

19.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

19.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

19.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com art. 77, Lei nº 8.666/93.



19.10. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA RESCISÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

20.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço;

V – A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência ou concordata, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

20.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

21.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

22.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

24.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2018, vinculando-se ao Processo nº 2017.0000.600.8641 e a proposta da Contratada.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO REGISTRO E FORO

25.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

25.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/11, e, Lei Federal nº 8.666/93.



25.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia,

_____ do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



ANEXO I

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia,

_____ do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

PROFA. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

CONTRATADA:
